



## CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA

Os critérios visam regulamentar a alocação de carga horária para o desenvolvimento de atividades de pesquisa no âmbito do Departamento de Biblioteconomia.

### 1. Dos projetos de pesquisa

Os projetos de pesquisa devem estar em conformidade com as Normas Gerais para Regulamentação Administrativa da Atividade de Pesquisa na UFES, aprovada na Resolução Nº 35/2001 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE desta Universidade.

Para solicitar a alocação de carga horária, o docente deve encaminhar à Chefia do Departamento de Biblioteconomia, por intermédio da secretaria do departamento, o Formulário Eletrônico preenchido com número de Registro da Pesquisa obtido no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG-UFES), acompanhado do memorando de solicitação da carga horária requerida.

### 2. Da alocação dos critérios

**Critério 1º.** Poderão solicitar a alocação de carga horária, os docentes em regime de dedicação exclusiva ou 40 (quarenta) horas.

**Critério 2º.** Poderá ser solicitada alocação por um período máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação na Câmara Departamental, da seguinte forma:

§ 1º No primeiro ano de solicitação, a alocação de carga horária para um docente é até 10 (dez) horas, se coordenador do projeto, e até 05 (cinco) horas, para os demais docentes membros.

§ 2º A alocação de carga horária é renovada anualmente, a pedido do coordenador, para todos os integrantes docentes do projeto, mediante a apresentação de um relatório das atividades realizadas, sendo apreciado por um relator. A renovação deverá ser aprovada pela Câmara departamental.

**Critério 3º.** Para ser concedida a solicitação da carga horária, os seguintes critérios devem ser observados:

§ 1º Todas as disciplinas ofertadas pelo Colegiado do curso de Biblioteconomia devem estar com docentes definidos. As atividades didáticas-aulas são prioritárias, conforme o Art. 5º do anexo da Resolução Nº 35/2001/CEPE, parágrafo II, onde se lê "... desde que não haja prejuízo das disciplinas sob sua responsabilidade".

§ 2º Nenhum outro docente do departamento deve ter a carga horária semanal, relativa a atividades didáticas ou administrativas, extrapolada das 40 horas semanais. A alocação da carga horária para os docentes de um projeto não pode implicar sobrecarga da carga horária didática e administrativa dos demais docentes do departamento.

§ 3º Após o primeiro ano de alocação de carga horária aprovada pela Câmara departamental, a

alocação de carga horária do coordenador poderá ser de até 15 (quinze) horas, desde que o projeto apresente pelo menos um dos seguintes resultados nos 12 (doze) meses anteriores:

- . Publicação de artigo completo ou capítulo de livro
- . Apresentação de trabalho técnico em evento nacional
- . Produção técnica com registro de patente
- . Tradução de livro especializado
- . Concessão de bolsa de pesquisa para alunos de graduação
- . Aprovação do exame de qualificação do projeto de mestrado/doutorado

§ 4º Os docentes participantes do projeto sempre manterão a alocação de 05 (cinco) horas.

### **3. Da análise e do julgamento**

A solicitação de alocação de carga horária para atividades de pesquisa será analisada por relator designado pela chefia do Departamento de Biblioteconomia. O julgamento final da solicitação de alocação de carga horária será feita pela Câmara Departamental.

### **4. Dos casos omissos**

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental do Departamento de Biblioteconomia.